



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI Nº 892

DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997.

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DO V
CENTENÁRIO DO DESCOBRIMENTO
DO BRASIL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB.

Faço saber que o Poder Legislativo Decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal do V Centenário
do Descobrimento do Brasil.

Parágrafo único - A Comissão a que se refere este artigo, tem a
finalidade de elaborar o programa das comemorações do V Centenário do Descobrimento
do Brasil, no âmbito do Município de Cabedelo.

Art. 2º - Integrada a Comissão Municipal do V Centenário do
Descobrimento do Brasil, o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários de Educação e
Cultura, do Bem Estar e Ação Social, do Turismo e Meio Ambiente, Presidente da Fundação
Fortaleza de Santa Catarina, um representante da Câmara Municipal e um representante da
comunidade de notório saber, nomeado pelo Prefeito.

Parágrafo único - O Prefeito Municipal presidirá a Comissão e,
quando assim delegar, será substituído nesta função pelo Vice-Prefeito.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CABEDELO-PB, 24 de Novembro de 1997.


EDEZIO REZENDE PEREIRA FILHO
PREFEITO

PUBLI CA O

Pública no DOE do dia 25/11/97
Republicada por incorreção.

IMU(- Informativo Mensal Oficial de
Cabedelo.

no dia
22 12 97 na forma do
da LOM



